



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

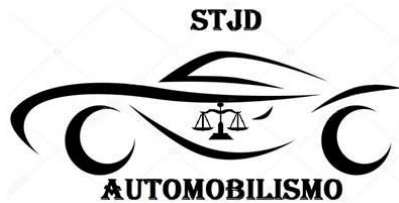
Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 24 de Março de 2022, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:56 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón. Ausentes, justificadamente, os Auditores, Dra. Darlene Bello e o Dr. Guilherme Gouvêa. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, o Sr. Renato Corrêa. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 02/2022-CD

Objeto	Recurso
Recorrente.....	Luis Matheus Theisen de Castro
Recorridos	Comissários Desportivos do 56º Campeonato Brasileiro de Kart 2021 – 2º Fase - Beto Carrero – SC
Terceiro Interessado	Roberto Wuthstrack Júnior
Advogado Recorrente.....	Dr. Rafael Albuquerque
Advogado Terceiro Interessado..	Dr. Henry Dal Cortivo Júnior
Procurador.....	Dr. Anderson Deóla
Relatora	Dra. Darlene Bello

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Rafael Albuquerque, o Recorrente, Sr. Luis Mateus de Castro, o Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Henry Dal Cortivo Júnior e o Terceiro Interessado, Sr. Roberto Wuthstrack Júnior. Aberta a Sessão, o Presidente justificou a ausência do Dr. Guilherme Gouvêa e da Relatora, Dra. Darlene Bello, e redistribuiu o presente Processo para o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa. Em seguida, foi questionado ao Recorrente, ao Terceiro Interessado e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. Os Patronos do Recorrente e do Terceiro Interessado manifestaram-se no sentido de provas audiovisuais. Já o D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, manifestou-se no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Em seguida, iniciou-se a produção das provas audiovisuais juntadas pelo Recorrente. Em seguida, o Patrono do Recorrente requereu a juntada de novas provas. Por questão de ordem, o Patrono do Terceiro Interessado



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

manifestou-se no sentido de impugnar a juntada das referidas provas. Após os debates, por unanimidade, a juntada de novas provas requeridas pelo Patrono do Recorrente foi impugnada, por entenderem que as provas são extemporâneas, com base no artigo 66 do CBJD, que permite a juntada de provas até o início da sessão. Por conseguinte, iniciou-se a produção das provas audiovisuais juntadas pelo Terceiro Interessado. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso, para excluir a penalização aplicada ao Recorrente. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Terceiro Interessado, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso, para manter a decisão dos Comissários Desportivos. Ato contínuo, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso, para manter a punição aplicada ao Recorrente, ratificando o Parecer juntado aos autos. Por conseguinte, o Relator deu início a leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **NEGADO PROVIMENTO**, para manter a penalidade aplicada ao Recorrente. Por questão de ordem, o Patrono do Recorrente se manifestou requerendo que conste na presente ata, que a prova audiovisual nomeada de "Áudio Casagrande" não pôde ser reproduzido em sessão, por algum problema técnico, que não pôde se manifestar no momento da apresentação da prova do Terceiro Interessado e que não pôde juntar novas provas no momento do julgamento. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón. Ausentes, justificadamente, os Auditores, Dra. Darlene Bello e o Dr. Guilherme Gouvêa.